



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.693, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Acrescenta o art. 1.ºA e parágrafo único e revoga o art. 1.º da Lei n.º 4.607, de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento, uma área de terras de Paulo Steigleder de Oliveira e Cláudio Gammerti de Oliveira.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta o art. 1.ºA e parágrafo único à Lei n.º 4.607, de 22 de fevereiro de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento, uma área de terras de Paulo Steigleder de Oliveira e Cláudio Gammerti de Oliveira, com a seguinte redação:

“Art. 1.ºA Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento uma área de terras de 1.042,58m², dentro de uma área maior, de matrícula no Registro de Imóveis n.º 24.904, referente aos futuros lotes 6, quadra A2 e lotes 7 e 13 da quadra B2, de Paulo Steigleder de Oliveira e Cláudio Gammerti de Oliveira.

Parágrafo único. A dação em pagamento objetiva a satisfação da dívida existente junto ao Município, Cadastro n.º 1861200, referente a IPTU, dos exercícios de 2004, 2005 e 2006, no valor de R\$ 17.274,90 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revoga o art. 1.º da Lei n.º 4.607, de 22 de fevereiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de agosto de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES